



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
15 DE JULHO DE 2021  
ANO XXXIV | N.º 8.066

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>12</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
<b>CONTRATOS</b>	<b>14</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>18</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	18
<b>EDITAIS</b>	<b>18</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	26
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>26</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.141 de 14 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.141/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0016.256400	3.3.90.39	2.2.50	1.000,00		
	13.392.0016.256400	3.3.90.30	2.2.50		1.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.142 de 14 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.142/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.243800	3.3.90.39	0.1.00	38.000,00		
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	0.1.00		38.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>38.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>38.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.143 de 14 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.143/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.1.90.04	0.1.00	9.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.93	0.1.00		9.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.30	0.1.00	10.000,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>19.000,00</b>	<b>19.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.144 de 14 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 183.400,00 (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no

anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.144/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0016.250115	3.3.90.30	0.1.00	183.400,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>183.400,00</b>	
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	4.4.90.51	0.1.00		183.400,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>183.400,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>183.400,00</b>	<b>183.400,00</b>

**DECRETO Nº 34.145 de 14 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.706.000,00 (Cinco milhões, setecentos e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.145/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0010.110900	3.3.90.39	0.1.00	140.000,00		
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	0.1.00	70.000,00		
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	0.1.00	2.155.000,00		
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	0.1.00	1.411.000,00		
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	0.1.00	1.930.000,00		
	15.122.0016.250103	4.4.90.52	0.1.00		110.000,00	
	15.451.0010.110900	4.4.90.39	0.1.00		270.000,00	
	15.451.0010.144600	3.3.90.39	0.1.00		1.150.000,00	
	15.451.0010.214500	4.4.90.39	0.1.00		354.000,00	
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	0.1.00		2.630.000,00	
	15.451.0013.214400	4.4.90.52	0.1.00		50.000,00	
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	0.1.00		572.000,00	
	15.451.0016.248800	3.3.90.30	0.1.00		275.000,00	
	15.451.0016.248800	3.3.90.39	0.1.00		245.000,00	
	15.451.0016.248800	4.4.90.52	0.1.00		50.000,00	
		<b>SUB-TOTAL</b>			<b>5.706.000,00</b>	<b>5.706.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.706.000,00</b>	<b>5.706.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.146 de 14 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 2.469 de 16 de junho de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.146/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.122.0002.263019	3.3.90.91	0.2.12	3.000.000,00	
	26.122.0002.263019	4.5.60.66	0.2.12		3.000.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 14 de julho de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MAURÍCIO CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral (PMAT-LEI 8.653/14) Grau 58, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, NOLAIR DIAS DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSILDA PEREIRA DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Gestão de Contratos - Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, EDINEI BATISTA DOS SANTOS PIMENTEL.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 16072/2021  
Interessado: JOSE CARLOS SILVA E SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 355.217-9)

Salvador, 07 de julho de 2021.

**CELSO TAVARES FERREIRA**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE****TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 16241/2021  
Interessado: JACIRA OLIVEIRA HORA BARRETO  
(Inscrição imobiliária nº 592.012-4)

Processo nº: 16011/2021  
Interessado: PAULA GRAZIELA ALMEIDA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 566.856-5)

Processo nº: 16115/2021  
Interessado: THIAGO SANTOS FERREIRA  
(Inscrição imobiliária nº 592.727-7)

Processo nº: 1353/2021  
Interessado: VALDOUGLAS SANTANA DE SOUSA  
(Inscrição imobiliária nº 629.652-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 16471/2021  
Interessado: CELSO SANTOS SILVA FILHO  
(Inscrição imobiliária nº 348.614-1)

Processo nº: 16152/2021  
Interessado: LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 349.256-7)

Processo nº: 36045/2020  
Interessado: MARIA ANGELA BARRETO DE FREITAS  
(Inscrição imobiliária nº 388.224-1)

Processo nº: 16157/2021  
Interessado: MARIA DA GLORIA LOPES MOREIRA  
(Inscrição imobiliária nº 355.103-2)

Salvador, 14 de julho de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 18544/2021

Requerente: MARIVALDO TANAJURA DE OLIVEIRA

Interessado: ILE ASE OPO YA NIFAN

(Inscrição imobiliária nº 939.565-2)

Salvador, 14 de julho de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 8238/2021  
Interessado: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC  
(Inscrição imobiliária nº 945.674-0)

Salvador, 14 de julho de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LAZARINI TRANSPORTES LTDA
REQUERENTE	VANILDO DO ROSSIO LAZARINI
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	489.707-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	00.099.370/0001-28
PROCESSO Nº.	4.271/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - FOI DETECTADO DIVERGÊNCIAS DE DADOS CADASTRALS DO IMÓVEL - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 -, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 259.071,50, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.926-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	10.368/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA



<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DELANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDENCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA REDUÇÃO DO VALOR DO IPTU - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMÓVEL INSERIDO EM ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL 2 (ZCMU-2), LOUOS/2016, O QUE DEIXA DE FAZER JUS A BENEFÍCIO FISCAL REFERENTE REDUÇÃO DO 80% ( OITENTA E POR CENTO ) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL - FATOR APA = 0,20, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHA 35, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU 2019, NO VALOR DE R\$ 12.897,47, VALOR ESTE ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DOCUMENTOS ESTES ORA ANEXADOS ÀS FOLHAS N.ºS 25, 26 E 36 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.
---------------	---

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GANTOIS CONSTRUTORA, URBANIZACOES E EMPREENDIMENTOS S/A</b>
REQUERENTE	CARLOS HENRIQUE JORGE GANTOIS
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	911.464-5
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.170.962/0001-66
PROCESSO Nº	7.953/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 - QUESTÕES LEGAIS - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - A ANÁLISE DA DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO ORA ALEGADA SERÁ CONCLUÍDA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 57.449/2018, QUE SE ENCONTRA NO SEDUR DESDE 17/06/2021, VIDE RELATÓRIO DO SIP FOLHAS 26/29. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GANTOIS CONSTRUTORA, URBANIZACOES E EMPREENDIMENTOS S/A</b>
REQUERENTE	CARLOS HENRIQUE JORGE GANTOIS
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	920.123-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.170.962/0001-66
PROCESSO Nº	7.956/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 - QUESTÕES LEGAIS - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - A ANÁLISE DA DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO ORA ALEGADA SERÁ CONCLUÍDA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 57.449/2018, QUE SE ENCONTRA NO SEDUR DESDE 17/06/2021, VIDE RELATÓRIO DO SIP FOLHAS 26/29. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS PIROUPO MAIA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	426.326-0
CPF DA CONTRIBUINTE	159.578.705-44

PROCESSO Nº	9.875/2007
N F L	477/2007
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	ITIV - LANÇAMENTO DO ITIV REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL -FALTA DE REGISTRO DO PAGAMENTO DO ITIV - FATO GERADOR 04/1997 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 477/2007 - FOI ANEXADO DAM DE RECOLHIMENTO DO ITIV, PORÉM FICOU CONSTATADO QUE O RECURSO NÃO INGRESOU NOS COFRES NA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 1.651,11 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : ARTS. 120, 125 E 126 DA LEI Nº 4.279/90, C/C O ART. 21 DO DECRETO Nº 9.278/91 - PERÍODO ENTRE 1991 E 1997. PENALIDADE APLICÁVEL : ART. 128, I, "A" DA LEI Nº 4.279/90. PERÍODO ENTRE 1991 E 1997.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI</b>
REPRESENTANTE	MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.979-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO Nº	13.074/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DELANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL - IMÓVEL TOMBADO PELO DECRETO Nº 15.199/2014 - DO EXCESSIVO VALOR VENAL - IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - NÃO INCIDENCIA DA TRSD. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - O IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADO COM O BENEFÍCIO FISCAL DA REDUÇÃO DE 80% ( OITENTA POR CENTO ) SOBRE O VALOR VENAL, O CORRRESPONDENTE AO FATOR APA IGUAL A 0,20. CONFORME CONSTA DA NL 2019 ( FL. 19 ) E PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHA 22, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU 2019, NO VALOR DE R\$ 757,18, VALOR ESTE ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E PARECER TÉCNICO, DOCUMENTOS ESTES ORA ANEXADOS ÀS FOLHAS N.ºS 13 E 14 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.926-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	10.368/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DELANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDENCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA REDUÇÃO DO VALOR DO IPTU - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMÓVEL INSERIDO EM ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL 2 (ZCMU-2), LOUOS/2016, O QUE DEIXA DE FAZER JUS A BENEFÍCIO FISCAL REFERENTE REDUÇÃO DO 80% ( OITENTA E POR CENTO ) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL - FATOR APA = 0,20, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, VIDE FOLHA 35, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU 2019, NO VALOR DE R\$ 12.897,47, VALOR ESTE ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DOCUMENTOS ESTES ORA ANEXADOS ÀS FOLHAS N.ºS 25, 26 E 36 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EULUZ EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>
REPRESENTANTES LEGAL	HELDER SILVA DOS SANTOS ( OAB/BA 25.820 ) WEYBEL MOURA DIAS ( OAB/BA 29.285 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	396.776-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.129.950/0001-98
PROCESSO Nº	47.167/2020
N F L	1095.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	<p>IPTU LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO FAIXA DO LOGRAOURO EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI Nº 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1095.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇAMENTO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 285.067,64 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SSESSENTA E SETE REAIS E SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EULUZ EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>
REPRESENTANTES LEGAL	HELDER SILVA DOS SANTOS ( OAB/BA 25.820 ) WEYBEL MOURA DIAS ( OAB/BA 29.285 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	198.222-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.129.950/0001-98
PROCESSO Nº	47.188/2020
N F L	865.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	<p>IPTU LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO FAIXA DO LOGRAOURO EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI Nº 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 865.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO LANÇAMENTO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 378.782,26 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA</b>
REPRESENTANTES LEGAL	MARCELO MORAIS (OAB/BA 37.289) E OUTROS
INSCRIÇÃO CGA/IMOB	378.052/001-53
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.319.291/0001-27
PROCESSO Nº	51482/2019

N F L	611.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALBERTO PEREIRA BRAGA
<b>E M E N T A</b>	<p>ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO, RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA OU FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 12.13 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. PERÍODO ENTRE 01/12/2013; INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 104 DA LEI 7.186/06, OBS. O ART. 105 E O §5º DO ART. 108, DA MESMA LEI, (ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ, 07/2013. A PARTIR DE 01/12/2013; PENALIDADE APLICADA: ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DA LEI 8.421/3013.</p>

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**
**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>REQUERENTE</b>	<b>MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/A</b>
PROCESSO Nº	449.628/2005
NFL Nº	3738.2005
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
DESPACHO CONVITE	<p>EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, E QUERENDO ELABORE UM QUADRO DEMONSTRATIVO REFRENTE AO PERÍODO DA ATUAÇÃO, FAZENDO A DISTINÇÃO DETALHADA SOBRE OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EFETIVAMENTE PRESTADOS, BEM COMO AS NOTAS FISCAIS REFERENTES AOS SERVIÇOS E ASSESSORIA E CORRELATOS AOS DE ENGENHARIA, CONFORME DECISÃO CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 15:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.</p>

Salvador, 14 de julho de 2021.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR</b>
PROCESSOS NºS	16516/2016; 16536/2016 E 16547/2016
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº	274107-5; 274089-3 E 274131-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
DESPACHO CONVITE	<p>INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 15:30H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.</p>

Salvador, 14 de julho de 2021.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**
**PORTARIA N.º 337/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Processo n.º 8697/2017 - SMED,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: **96.696.521/0001-02**, por

descumprimento da Cláusula Décima Nona, item 19.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2016 - SEMGE as seguintes penalidades, com base na Cláusula Vigésima Terceira, item 23.1, subitem 23.1.3, alínea "b", do referido Edital e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 4.484/92 e 6.148/02:

**I-Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;**  
**II-Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de Julho de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 338/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Processo n.º 3190/2017 - SMED,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 03.231.205/0001-76, por descumprimento da Cláusula Décima Oitava, item 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2016 - SEMGE as seguintes penalidades, com base na Cláusula Vigésima Segunda, item 22.1, subitem 22.1.5 do referido Edital e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 4.484/92 e 6.148/02, sem prejuízo da restituição ao erário do valor pago pelos tickets gás que não foram substituídos:

**I-Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos empenhos e;**  
**II-Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 12 (doze) meses.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de Julho de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 339/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Processo n.º 7747/2018 - SMED,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA ME**, CNPJ: 03.751.735/0001-45, por descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.4 do Termo de Compromisso n.º 006/2018 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, subitem 12.1.5, do referido Termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 4.484/92 e 6.148/02:

**I-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho e;**  
**II-Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 12 (doze) meses.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de Julho de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 349/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Processo n.º 2478/2019 - SMED,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 96.696.521/0001-02, por descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.4 do Termo de Compromisso n.º 164/2017 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, subitem 12.1.3, alínea "b" do referido Termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 4.484/92 e 6.148/02:

**I-Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;**  
**II-Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de Julho de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 350/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Processo n.º 9311/2019 - SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 03.751.735/0001-45, por descumprimento da Cláusula Quarta, item 4.4 do Termo de Compromisso n.º 109/2019 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1 do referido Termo, art.19, §1º, alínea "b", item 3 do Decreto Municipal n.º 15.984/05 e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 4.484/92 e 6.148/02:

**I-Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de fornecimentos e;**  
**II-Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de Julho de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
84939/2021	SMS	CRISTINA MARIA ANDRADE GOMES	20
128094/2021	SMS	ALESSANDRA GRACIOSO TRANQUILLI	20
107618/2021	SMS	SULEIMAN ROCHA MACHADO JUNIOR	20
133024/2021	SMS	MARILDA OLIVEIRA ARAÚJO	20
23939/2020	SMS	CRISTIANE CONCEIÇÃO SOUZA	20
96671/2021	SMS	JOSSILEA FREITAS DE JESUS	20
45068/2020	SMS	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS OLIVEIRA	20

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
2110/2020	SMED	MARTA ALENCAR DOS SANTOS	2.371

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de julho de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
127612/2021	SMS	BRUNO RODRIGUES MIRANDA	20
85499/2021	SMS	JOANE BRITO DOS SANTOS	20
123070/2021	SMS	ALIANE BEZERRA DE LIMA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de julho de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

REPÚBLICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
1126/1985	SEFAZ	NILTON SILVA CUNHA	2.894

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de julho de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## Diretoria de Previdência - DPREV

**PORTARIA Nº 342/2021**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 398/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - **Rever a Portaria nº 180/2016**, de 10/05/2016, publicada no DOM de 12/05/2016, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BEATRIZ CONSUELO PORCIUNCLULA DE BARROS NETA**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 2023, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL**, em R\$ 10.805,59 (dez mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de FEVEREIRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.594,26 - Adicional (45%) R\$ 1.617,42 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 2.156,56 - Gratificação de Competência (S+D) (100%) R\$ 2.309,23 - Função Gratificada FC 10 (91%) R\$ 1.128,12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 julho de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
18365/2019	ANA CRISTINA CONCEICAO SANTOS	1º
18366/2019	ANNA GABRIELLA CARVALHO RANGEL	2º
18376/2019	EDILAURA BATISTA DOS SANTOS	3º
18386/2019	HELDER VAZ DE OLIVEIRA	1º
18415/2019	JORGE ANTONIO MARTINS DA SILVA	1º
18460/2019	CHIRLENE DOS SANTOS BELO	1º
18504/2019	ADELITA BAHIA BORGES DE BARROS	1º
18519/2019	SANDRA SILVA DE REZENDE	6º
18521/2019	ERIVALDO PEREIRA QUEIROZ	3º
18531/2019	ADMA SANTANA SANTOS	1º
18544/2019	VANIA NOGUEIRA DOS SANTOS	3º
18565/2019	SUELI CONCEICAO PARANHOS RODRIGUES	1º
18579/2019	SORAIA DOS REIS SANTOS	1º
18581/2019	DENIS DAMIAO COSTA	1º
18585/2019	PATRICIA MARA DE PINHO ANDRADE	1º
18665/2019	MARIA ZILTA DA SILVA SOUZA	1º
34869/2020	TEREZA MARIA SANTOS	4º
85933/2021	ANA MARIA BORGES DE MORAIS	5º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 09 de julho de 2021.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**

Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR****PORTARIA Nº 141/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 05.07.2021 a 03.08.2021, a servidora Débora Pomponet Oliveira Lemos, matrícula nº 3064899, para substituir a servidora Delza Carvalho Dannemann, matrícula nº 3016793, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Emissão de Alvarás, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de Junho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**PORTARIA Nº 150/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 14658 de 02/06/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-130**, publicada no DOM nº 6.952, através da Portaria nº 354/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.062.382/0004-20 com sede na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, nº 2505, Mata Escura, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 90m<sup>3</sup> de combustíveis líquido, sob as coordenadas geográficas 12°55'23,69"S e 38°27'38,73"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
- IV. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, limpeza da fossa.), contados a partir da publicação desta Licença;
- V. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água, óleo e embalagens plásticas e limpeza da fossa;
- VI. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- VII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a instalação das canaletas na saída da área de troca de óleo e em volta da área de descargas ligadas a caixa separador de água e óleo de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentar relatório comprobatório com fotos;
- VIII. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes);
- IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;
- X. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;
- XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**PORTARIA Nº 151/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 19219 de 25/04/2019,

RESOLVE:



## PORTARIA Nº 152/2021

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2016 -SUCOM/CLA/LU-128**, publicada no DOM nº 6.674, através da Portaria nº 338/2016, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **DEUSNEI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 08.378.412/0001-71 sito a Avenida Dorival Caymmi, nº 17360, São Cristóvão, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços e capacidade de armazenamento de 75m³ de combustíveis líquido**, sob as coordenadas geográficas 12°55'6,78"S e 38°21'8,56"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas da ilha de abastecimento, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;

IV. Realizar a limpeza periódica das canaletas da área de lavagem para uma melhor eficiência e só efetuar a lavagem dos veículos dentro do perímetro da mesma. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

VII. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

VIII. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência das duas caixas separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físicos químicos do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes);

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

X. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

XI. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados; lâmpadas; pilhas; baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações;

XII. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 50605 de 19/10/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder **licença ambiental unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-45**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **PLASKAMPI EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no cnpj: nº 24.300.254/0001-14, para **fabricação de embalagens em material plástico**, com quantidade média mensal de 10 (dez) toneladas, situada em galpão localizado na Rua Artur Orrico, nº 99, Campinas de Pirajá, coordenadas geográficas 12°55'01,26"S e 38°27'54,87"W; 12°55'00,11"S e 38°27'55,05"W; 12°52'00,01"S e 38°27'56,00"W; 12°55'01,35"S e 38°27'55,58"W (datum sirgas 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida na atividade econômica, durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, deverá ser previamente informada e aprovada por esta SEDUR;

II. Monitorar ruídos e vibrações de forma a controlar os níveis de ruídos gerados pelos equipamentos devendo operá-los em condições adequadas de funcionamento;

III. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Protocolar, no prazo de 90 (noventa) dias, a solicitação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e apresentá-lo tão logo seja emitido;

VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários da empresa, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## PORTARIA Nº 153/2021

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 25630 de 09/11/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-035**, publicada no dom nº 7.041, através da portaria nº 54/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **MIRAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.793.743/0001-82, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, situado na Rua Abelardo Andrade de Carvalho, nº 351, Boca do Rio, neste município, sob as coordenadas geográficas 12°55'15,22"S e 38°28'08,24"O; 12°55'15,86"S e 38°28'08,34"O; 12°55'14,65"S e 38°27'10,44"O; 12°55'15,30"S e 38°27'10,64"O (datum sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem

de veículos;

- III. Manter sempre atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, os laudos de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, atualizado, de acordo com a NBR 13.784 da ABNT, acompanhado pela ART do profissional responsável;
- V. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- VI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);
- VII. Apresentar, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);
- VIII. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. Apresentar, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;
- X. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);
- XI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório com fotos da reparação das canaletas perimetrais e piso da ilha de abastecimento e da área dos tanques e SUMP's, devidamente ligadas à caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;
- XII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 154/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 12532 / 2021 em 22/06/2021,

RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2021-SEDUR/CLA/AA-07**, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO - SEMAN**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-83, para **Revitalização da Praça**, com 4.189,08m<sup>2</sup>, localizada na Rua Almirante Mourão de Sá, Fazenda Coutos, neste município, sob Coordenadas Geográficas: 12º50'42.31"S e 38º27'47.03"O; 12º50'43.61"S e 38º27'48.26"O; 12º50'45.46"S e 38º27'6.10"O; 12º50'44.21"S e 38º27'44.95"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter à SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras;
- III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;
- IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;
- V. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- VI. Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.);

VII. Realizar o correto manejo dos Resíduo da Construção e Demolição (RCD), devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

VIII. Preferenciar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de julho 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 155/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 12531 / 2021 em 22/06/2021,

RESOLVE:

**Art. 1.º Conceder Autorização Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/AA-08**, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO - SEMAN**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-83, situada na Rodovia Br 324, km 85, s/nº, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, para **revitalização da praça**, com 141,00 m<sup>2</sup>, localizada na 2ª Travessa Padre Domingos de Brito, Federação, neste município, sob Coordenadas Geográficas: 12º59'31.91"S e 38º30'24.64"O; 12º59'32.45"S e 38º30'24.99"O; 12º59'32.37"S e 38º30'24.48"O mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter à SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras;
- III. Comunicar anteriormente aos pequenos comerciantes que dispõe de instalações na praça sobre a revitalização do espaço público e a necessidade de remover as estruturas;
- IV. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;
- V. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;
- VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- VII. Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.);
- VIII. Realizar o correto manejo dos Resíduo da Construção e Demolição (RCD), devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de julho 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 130/2021 publicada no DOM de 07.07.2021, referente a dispensa da Função de Confiança de Chefe de Setor B da servidora Maria das Graças Andion Vidal:

Onde se lê: Dispensar a partir de 01.07.2021, a servidora Maria das Graças Andion Vidal, matrícula nº 3069416;

Leia-se: Dispensar a partir de 01.07.2021, a servidora Maria das Graças Andion Vidal, matrícula nº 3019416.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

#### LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
124058/2021	JOAQUIM MACEDO DA SILVA JÚNIOR	4º

Em, 06 de julho de 2021

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

#### RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
602524	20310/20	JAILTON DE JESUS SOUZA - ME 17.207.774/0001-90	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/07/2021
705111	27500/20	LOJAS AMERICANAS S.A. 33.014.556/1488-51	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/07/2021
603447	27711/20	ANA RITA IGLESIAS CARBALLO DE GAGLIANO 20.631.150/0001-00	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	14/07/2021
602757	20313/20	COMER COM OS OLHOS COMERCIO DE REFEICOES E LANCHES LTDA 03.469.597/0001-06	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/07/2021
705110	27502/20	SUPER COSMETICOS LTDA - ME 26.196.373/0001-73	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	14/07/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
707484	18677/20	COLEHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 15.621.824/0001-56	R\$2.500,00	VIVIANE MIRANDA	14/07/2021

Salvador, 14 DE JULHO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ESPECIFICA

O Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Salvador e a Lei 4.538/92, e em cumprimento ao art. 11 do Regimento Interno do COMCAR, convoca seus membros para reunião específica sobre Eleição da Mesa Diretora do COMCAR para o mandato 2021/ 2022 e do Coordenador Executivo do Carnaval 2022.

**Data:** 20/07/2021

**Horário:** 19:00 h. em 1ª Convocação com 2/3 de seus membros e 19:30h em 2ª Convocação com qualquer número.

A nossa reunião será realizada on-line pela plataforma **zoom**, sendo que as 18:00 h será enviado o link, para a participação através e-mail

Salvador, 14 de julho 2021

**JAIRO DA MATA**  
Presidente

**CLÓVES CARNEIRO RAMOS**  
2º Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA Nº 099/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

#### RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/07/2021, **Joselito da Silva Cardoso**, matrícula nº 3102553, Chefe do Setor de Fiscalização de Equipamentos e Sistemas Especiais, grau 62, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Estatística, grau 62, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 13 de julho de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

### PORTARIA Nº 100/2021

O **Secretário Municipal de Mobilidade**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INFORMAR** o nome do candidato **desclassificado** no Regime Especial de Direito Administrativo tendo em vista o Decreto 33.757

NOME	FUNÇÃO	CPF
GILMAR DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	615.713.345-72

Gabinete Do Secretário Municipal De Mobilidade, Em 14 de julho de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

### PORTARIA Nº 101/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto

nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Subsecretaria, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Marcelo Vianna Tavares**, matrícula nº 3153139, por motivo de férias regulamentares no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 14 de julho de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 205/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.063, de 10 a 12/07/2021, referente a designação de **Rosemary Conceição de Almeida**,

**Onde se lê:** matrícula nº. 3023779,  
**Leia-se:** matrícula nº 3023799.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de julho de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### PORTARIA N.º 098/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 03/07/2021, a servidora CLECIANE MARIA ALVES DE MORAIS, matrícula n.º 3064462, para responder, pela Função de Confiança de ENCARREGADO, Grau 61, do Setor de Fiscalização - SEFIS, da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ANTONIO RUY BARRETO DE ANDRADE, matrícula 3135418 pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 14 de julho de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

#### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
60703/2021 SEMOP	EMANOEL SANTOS DO ESPIRITO SANTO.	2º

Salvador, 08 de julho de 2021.

**IVAL MAIA RIBEIRO**  
Coordenador Administrativo

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### PORTARIA Nº 109/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 12/07/2021, o servidor GIVALDO SANTOS DE ASSIS, matrícula 3101920, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular LEANDRO CARVALHO CARMO, matrícula 3100854, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de julho de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº 111/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, a partir de 19/07/2021, a servidora CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula 3101792, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição do titular GILMAR DA COSTA SANTOS, matrícula 3100570, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de julho de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

#### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

#### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
78946/2021	JAIME DE OLIVEIRA SENA	9º

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA**  
Coordenadora Administrativa

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 045/2021 - PROC: 91633/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA / UTENSÍLIOS - (DISPENSER, BALDE, ESFREGÃO E OUTROS).

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
R. CLEAN COMERCIAL EIREL	01	R\$ 599.997,08
	03	R\$ 66.849,64
ALFA EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI - ME	02	R\$ 248.553,04
	04	R\$27.735,16

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021

Salvador, 14 de julho de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

## RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

PROCESSO: 100523/2021.  
DISPENSA: 92/2021.  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Gonçalves Cezimbra, nº 343, térreo, 1º e 2º pavimento - Pituauçu.  
LOCADOR: Centro Espírita Cavaleiros da Luz.  
CNPJ: 15.679.384/0001-98  
REPRESENTANTE LEGAL: José Alberto Lima Medrado.  
CPF: 188.571.245-68  
VALOR MENSAL: 18.123,79 (dezoito mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 17/06/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 2.2.20	18.123,79

Salvador, 14 de julho de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do Decreto Municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 043/2021, Processo Administrativo nº 33.103/2020, tendo em vista a recusa de assinatura de contrato da ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. e da MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, devendo apresentar proposta atualizada em 03 (três) dias úteis.

#### LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME. LTDA.
3º	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR. LTDA.
4º	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
5º	DROGAFONTE LTDA.
6º	MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

#### LOTE 03

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
3º	DROGAFONTE LTDA
4º	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
5º	SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6º	ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICO LTDA.
7º	UNI HOSPITALAR LTDA

Salvador, 13 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente Copel/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 185/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 149/2021

Processo administrativo - SMS nº 59.936/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Data da homologação: 19/06/2021

Pregão Eletrônico - SMS nº 204/2021

Processo administrativo - SMS nº 81.783/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Data da homologação: 25/06/2021

Pregão Eletrônico - SMS nº 205/2021

Processo administrativo - SMS nº 81.837/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Data da homologação: 25/06/2021

Salvador, 13 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 185/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 151/2021

Processo nº 77.592/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
NAYR INDUST COMER DISTR DE PROD LTDA.	01	810.000,00
MASTER COMERCIAL LTDA	02	217.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.027.500,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data da homologação: 13/07/2021.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 185/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 171/2021

Processo nº 20.170/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA COLOSTOMIA, para atendimento da paciente: I.A.M. (Pr. 8037431 - 50.2019.8.05.0001), AÇÃO JUDICIAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME	01	4.182,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.182,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021.

Salvador, 13 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 244/2021 - Processo nº 85.104/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/07/2021 até às 09:00 horas do dia 02/08/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as

seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 274/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCETA DIGITAL PARA PUNÇÃO CAPILAR.

Processo nº 110.323/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/07/2021 até às 09:00 horas do dia 30/07/2021

Abertura das Propostas: 30/07/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/07/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 275/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo nº 106.025/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/07/2021 até às 09:00 horas do dia 30/07/2021

Abertura das Propostas: 30/07/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/07/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 276/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo nº 110.897/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/07/2021 até às 12:00 horas do dia 30/07/2021

Abertura das Propostas: 30/07/2021 às 12:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/07/2021 às 14:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 09 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte

licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 277/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 43.866/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/07/2021 até às 09:00 horas do dia 29/07/2021

Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/07/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 14 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021****PROCESSO Nº:** 125200-2021**CONTRATADA:** LD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 18.413.122/0001-75**OBJETO:** Aquisição de Lubrificante para sistemas hidráulicos e graxa à base de cálcio hidro-repelente.**VALOR GLOBAL:** 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 15.451.0016.2596 - Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito - Elemento da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.**FUNTE:** 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13.07.2021.

Salvador (Ba), 14 de julho de 2021.

**ELTON PINTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**CONTRATOS****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

C.N.P.J.: 07.640.726/0001-38

Processo: 8059/2019

Objeto: Material de Consumo / Televisor Smart tv led slim 48" polegadas

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 005908/2021 - R\$ 7.876,72 - Data da Assinatura: 14.07.2021

Salvador, 14 de julho de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Obs: Fica designado o seguinte servidor que atuará como Fiscal do Contrato:

Rubem Leonardo de Farias Auto - Mat.:3151674.

Salvador, 09 de julho de 2021.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda**JOSÉ ROBERTO RODRIGUES AFONSO**  
Finance- Finanças Análise e Consultoria LTDA.**RAQUEL DE ALMEIDA PEDRO**  
Finance- Finanças Análise e Consultoria LTDA.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 92/2021****PROCESSO:** 100523/2021.**CONTRATO:** 92/2021.**OBJETO:** Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Gonçalves Cezimbra, nº 343, térreo, 1º e 2º pavimento - Pituçu.**LOCADOR:** Centro Espírita Cavaleiros da Luz.**CNPJ:** 15.679.384/0001-98**REPRESENTANTE LEGAL:** José Alberto Lima Medrado.**CPF:** 188.571.245-68**VALOR MENSAL:** R\$ 18.123,79 (dezoito mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos).**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.**DATA ASSINATURA:** 14/07/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 2.2.20	18.123,79

Salvador, 14 de julho de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2021**

Objeto: Prestação de serviços de criação do arcabouço metodológico para projeção das principais receitas correntes do Município de Salvador;

Processo Nº: 116.661/2021;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.30.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: FINANCE - FINANÇAS ANÁLISE E CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA

CNPJ: 72.373.962/0002-88;

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Amparo Legal: Art. 25, inciso II Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 09/07/2021;

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 103/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 040/2021, publicado no DOM 8.059 do dia 08 de julho de 2021.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000035	AÇUCAR CRISTAL 1KG.	KG	3,10

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000035	AÇUCAR CRISTAL 1KG.	KG	3,19

Salvador, 14 de julho de 2021

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021006103

Processo: 136486/2021

Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ nº.26.728.117/0001-80.

Objeto: Papel higiênico folha simples alta absorção branco 10cm x 300m (600 rolos).

Valor total: R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 14/07/2021

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO

#### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

**CONTRATANTE:** PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA:** Associação de Amigos do Autista da Bahia (AMA-BA)

**CNPJ:** 05.647.503/0001-77

**PROCESSO Nº:** 130771/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência e alteração do valor do Termo de Fomento nº 001/2019, que tem como objeto manter atividade de enriquecimento curricular em caráter complementar ou suplementar no contra turno da matrícula regular na área da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), credenciada como Centro de Atendimento Educacional Especializado, para alunos com deficiência e com dificuldade de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino, conforme registro no Censo Escolar do INEP ano letivo anterior. **VALOR: R\$ 648.966,06** (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.361.0001.243600; **Natureza da Despesa:** 33.50.43; **Fonte:** 0.1.01.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de julho de 2021.

**ASSINAM:**

**OTÁVIO MARCELO DE MATOS OLIVEIRA**  
Secretário/SMED

**RITA VALÉRIA BRASIL SANTOS**  
Associação de Amigos do Autista da Bahia (AMA-BA)  
Organização da Sociedade Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 375/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 158/2021

PROCESSO Nº 59930/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 375/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200012252	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	8,70

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 391/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 105/2021

PROCESSO Nº 47658/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 391/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200002483	ISOSSORBIDA DINITRATO SUB-LINGUAL 5MG MARCA/FABRICANTE: EMS SIGMA	CP	0,32

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 392/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 105/2021

PROCESSO Nº 47658/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 392/2021

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200002710	LEVOMEPRIMAZINA 25MG MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA PRO QUÍM FARM LTDA	CP	0,326

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 393/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 105/2021

PROCESSO Nº 47658/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 393/2021

CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.814.497/0007-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FELIPE DE SOUZA

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200007943	LORATADINA XAROPE 5 MG/ 5 ML FRASCO 100 ML. MARCA/ FABRICANTE: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	FR	1,97

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 394/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 105/2021

PROCESSO Nº 47658/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 394/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200002905	METILPREDNISOLONA PÓ 500MG MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS	AP	23,74

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 389/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 142/2021

PROCESSO Nº 62684/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 389/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200013859	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG MARCA/FABRICANTE: ACCORD	CP	0,58

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 397/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 105/2021

PROCESSO Nº 47658/2020.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 397/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200007943	LORATADINA XAROPE 5 MG/ 5 ML FRASCO 100 ML. MARCA/FABRICANTE: CIMED	FR	2,605
02	200002970	NORTRIPTILINA 50MG MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CA	0,528

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 395/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 105/2021

PROCESSO Nº 47658/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 395/2021

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CLELSON NUNES RIBEIRO

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200002970	NORTRIPTILINA 50MG MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CA	0,446

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 396/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 105/2021

PROCESSO Nº 47658/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 396/2021

CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LAISE DE LIMA PEIXOTO

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200002710	LEVOMEPROMAZINA 25MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,45

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA

C.N.P.J.: 07.640.726/0001-38

Processo: 8059/2019

Objeto: 02 Televisores SMART TV LED SLIM 32" e 01 Televisor SMART TV LED SLIM 48"

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021006045 - R\$3.982,42 - Data de assinatura: 13/07/2021

Salvador, 14 de julho de 2021

**RENATA VIDAL**  
Secretária de Comunicação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM N.º: 2021006096**  
LICITAÇÃO N.º: 220/2020  
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2021000001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 28386/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ N.º 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ N.º: 04.496.562/0001-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.  
VALOR TOTAL: R\$ 824,00 (OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100  
ELEMENTO DE DESPESA: 30903012 FONTE:TRANSF. DE RECURSOS  
DATA DA AFM: 09/07/2021  
PROCESSO N.º 132006/2021

Salvador, 14 de julho de 2021.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM N.º: 2021006102**  
LICITAÇÃO N.º: 148/2020  
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2020000323  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 250/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE  
CNPJ N.º 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: AR SERVICOS E COMERCIO EIRELI  
CNPJ N.º: 22.543.569/0001-36  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NTI.  
VALOR TOTAL: R\$ 307,60 (TREZENTOS E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903016 FONTE:TESOURO  
PROCESSO N.º 132781/2021

Salvador, 14 de julho de 2021.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (SBQC) N.º 003/2020

Programa PRODETUR Salvador  
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)  
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos dos parágrafos 2.23 e 2.28 das Políticas Para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN2350-9, decide homologar o resultado da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) n.º 003/2020 que objetivou a contratação dos serviços de consultoria para criação e implantação do Centro de Interpretação do Patrimônio - Complexo Arquitetônico Casa da História de Salvador e Arquivo Público Municipal e adjudicar o objeto ao Consórcio Magnetoscópio / Cria Rumo / Arandas, formado pelas empresas, Cria Rumo Consultoria - MMSCALDAFERRI Consultoria e Projetos Ltda., Magnetoscópio Produções Ltda. no valor global estimado de R\$ 17.908.280,71 (dezessete milhões novecentos e oito mil duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

Salvador, 14 de julho de 2021.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2021

**Contrato n.º 011/2021**  
**Processo Administrativo:** PR-SECULT n.º 663/2020  
**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)  
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69  
**Contratado:** Consórcio Magnetoscópio / Cria Rumo / Arandas, CNPJ 42.686.930/0001-90, formado pelas empresas, Cria Rumo Consultoria - MMSCALDAFERRI Consultoria e Projetos Ltda., Magnetoscópio Produções Ltda e Arandas Marketing e Publicidade Ltda.  
**Objeto:** criação e implantação do Centro de Interpretação do Patrimônio - Complexo Arquitetônico Casa da História de Salvador e Arquivo Público Municipal  
**Vigência:** 14/07/2021 a 14/10/2022.

**Execução:** 13 meses, após emissão da Ordem de Serviços.  
**Valor global estimado:** R\$ 17.908.280,71 (dezessete milhões novecentos e oito mil duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).  
**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal n.º 8.666/93  
**Data da Assinatura:** 14 de julho de 2021.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2021005805  
**LICITAÇÃO:** 103/2020 - SEMGE  
**PROCESSO N.º:** 207/2020 - SEMGE  
**CONTRATADA:** LUCIANO FREITAS COSTA  
**CNPJ:** 05.092.265/0001-80  
**OBJETO:** Fornecimento de limpador multiuso.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 000.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal n.º 10.267/93 e 13.724/02.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2021.

**SAMUEL ARAUJO**  
Secretário SEMIT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO n.º 021/2021**  
**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
**CNPJ:** 63.242.473/0001-15  
**CONTRATADA:** WW COMERCIAL MERCANTIL EIRELI  
**CNPJ:** 28.941.379/0001-53  
**PROCESSO N.º:** 88325/2021  
**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.303/2016  
**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Fornecimento de ferramentas manuais diversas

**PRAZO:** 06 (seis) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2021  
**PARECER N.º:** 71/2021

**Assinam:**  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho  
Pela Contratada: WW Comercial Mercantil Eireli  
- Washington Batista Silva

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM N.º 2021006083**  
**PROCESSO N.º:** 1.6065/2020  
**EMPRESA:** HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI  
**OBJETO:** Aquisição de 275 (duzentos e setenta e cinco) Pastas Documento envelope "L" transparente ofício.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 126,50 (Cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03 Fonte 000.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14/07/2021.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**RETIFICAÇÃO**

Nas Autorizações de Fornecimento de Material nº 2021006065 publicada no DOM nº 8.063 de 10 a 12/07/2021 referente à Secretaria da Reparação,

Onde se Lê:

Projeto/Atividade: 263021

Leia-se:

Projeto/Atividade: 250426

Onde se Lê:

Elemento de Despesa: 33.90.30.10

Leia-se:

Elemento de Despesa: 33.90.40.00

Salvador, 14 de julho de 2021.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

referente ao LOTE 01 Prefeituras Bairros: I e VI, no Município de Salvador/BA, ajustados na nova planilha (fls. 14/20 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, cujo valor soma R\$12.012.278,98 (doze milhões, doze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 13/07/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RENATO BARRETO MARTINEZ-CS

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº 026/2020**

Processo nº: 136993/2021

Contrato nº 026/2020-objeto: execução dos serviços de Requalificação do Terminal da Barroquinha, no Município de Salvador/BA

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: DNASSET ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA-CNPJ/MF nº 13.501.076/0001-42

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 13/07/2021 e término em 10/09/2021.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 13/07/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME DE OLIVEIRA LUZ-DNASSET

**RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº 018/2017**

Processo nº: 120929/2021

Contrato nº 018/2017-Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, correspondente ao LOTE 05 -Prefeitura Bairro: V - Cidade Baixa

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 00.965.611/0001-74

Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida na cláusula primeira do 10º Termo Aditivo do Contrato, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, cujo valor soma R\$6.899.184,75 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 13/07/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MIGUEL ANGELO VIRGENS VIEIRA-BMV

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 009/2020**

Processo Administrativo nº 129599/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 33.833.880/0001-36  
CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2020, cujo objeto é a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor,

**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS****RESUMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 114536/2021

COVENENTES: Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência, CNPJ nº 13.927.801/0026-05 e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahia - SENAI/DR/BA, CNPJ nº 03.795.071/0013-50.

OBJETO: Cooperação de natureza tecnológica e científica entre os Partícipes, através de identificação de projetos inovadores, mediante lançamento de chamadas temáticas, para o Município de Salvador, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 17/06/2024

PARECER: RPGMS em 27 de maio de 2021

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 18.541.0012.135500; Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Fonte 0.100.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021

Salvador, 14 de julho de 2021.

PELO MUNICÍPIO/SECIS:  
**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

PELA CONVENIADA:  
**ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN**  
Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/BA

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13479/2021	DELICE DUARTE PINHEIRO	R. CONSTRUÇÃO
9261/2021	SPE- QUINTA DA B. EMP. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
11970/2021	MARCIA SANTOS R. DE OLIVEIRA	R. P. CONSTRUTIVO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
48826/2020	MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE	DESMEBRAMENTO
34263/2019	SANTA CASA DE MISERICORDIA BAHIA	UNIC. DE AREA
11678/2021	AIDIL SANTOS BOMFIM	ALT. TITULARIDADE
9793/2021	MYLKSON MIRANDA ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
9275/2021	CARMEN LUCIA SOUSA SAMPAIO	ALT. TITULARIDADE
46390/2020	LUDMILA CAJADO DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
9150/2021	CONSTRUTORA A. MENDONÇA LTDA	ISENÇÃO/ IPTU
9941/2021	THIAGO VICTOR G. MACEDO	ALT. CADASTRAL
12894/2020	BENEDICTA DE A. DOS SANTOS	C. DUPLICIDADE
35795/2018	TRES CORACOES EMP. LTDA	DESMEBRAMENTO
10930/2021	MARINEZ SALES SOUSA	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
10986/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	ALT. CADASTRAL
9742/2021	LINDINALVA SANTOS DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
11790/2021	CONDOMINIO MANSÃO ALEXANDRIA	ALT. TITULARIDADE
10205/2021	JAIME BASTOS BORGES	ALT. TITULARIDADE
9694/2021	MARIA CELESTE DA S. VIVEIROS AS	ALT. CADASTRAL
9837/2021	ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
10621/2021	SHEILA BRITO FERNANDES	ALT. CADASTRAL
10671/2021	CARLOS ALBERTO DUARTE DA SILVA	ALT. CADASTRAL
6554/2021	INGRID RADEL RIBEIRO	CERTIDÃO
9922/2021	ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ CARVALHO	ALT. CADASTRAL
10257/2021	ELIAS JABUR ABUD FILHO	ALT. CADASTRAL
9954/2021	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
8366/2021	PRONTU INDUSTRIA E C. DE ALIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
10572/2021	NELMA SOUZA DOS SANTOS	ALT. LOGRADOURO
10477/2021	ANDREA CARVALHO DE B. TELES	ISENÇÃO/ IPTU
10645/2021	MANOEL MACHADO MAGALHAES	ALT. LOGRADOURO
48100/2019	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERRO	IMUNIDADE IPTU
10000/2021	ANTONIO MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
46230/2020	MARIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO	P. LANÇAMENTO
37870/2020	BERILO HILARIO DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
10388/2021	ADRIANA DOS SANTOS ESTRELA	ALT. TITULARIDADE
9069/2021	GILSON MANOEL DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9086/2021	JANICE CRUZ DOS ANJOS	ALT. TITULARIDADE
10261/2021	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	ALT. CADASTRAL
43022/2020	JOSE LINO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
11551/2021	ANA MARIA LIMA DE PADUA	ALT. LOGRADOURO
30825/2017	CENTRO ESPIRITA PAULO ESTEVÃO	IMUNIDADE
64665/2015	DANIEL MURTA COELHO MESSEDER	R. A. CONSTRUÇÃO
6761/2021	CORREIA AMADO CONSTRUÇÕES LTDA	ADMINISTRATIVO
7815/2021	GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
8499/2021	ALDETE MARTINEZ CARRERA	ALT. CADASTRAL
173/2021	CARLOS ALBERTO A. DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
8718/2021	MARIA JOSEFINA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
45519/2020	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
8820/2021	JOAO BOSCO FREIRE DE AMORIM	ALT. CADASTRAL
46589/2020	RAQUELMA DE JESUS SIMAS	ALT. CADASTRAL
868605/2021	GILCELIA ALVES CAMPELO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 14 de julho de 2021

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
1241/2021	ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1244/2021	FERNANDO ANTONIO PEDREIRA ANDRADE	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1430/2021	RAIMUNDO DE FIGUEIREDO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1576/2021	NIVEA OLIVEIRA DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1598/2021	MARIA ANGELICA BARBOSA MENDES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1614/2021	MARIA LUCIA SCHRAMM MOTA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1759/2021	FERNANDO LEIRO ALLER	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1761/2021	TEREZINHA MARIA DULTRA ABDALLA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1801/2021	CLOVIS RODRIGUES DE CARVALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2216/2021	FELIPE GONZALEZ ARGUEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2383/2021	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2602/2021	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FALCAO DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
2747/2021	IANE SANTOS PINHEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2767/2021	ANA CRISTINA MOURA BARREIRA DE ALENCAR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2801/2021	MARIELZA CANDIDA DE JESUS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3235/2021	VITOR ALBERTO DE MATOS PEREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3237/2021	GILBERTO DA CRUZ PEREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3238/2021	GILBERTO DA CRUZ PEREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3240/2021	IZAQUE SILVA LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3241/2021	JOSEFA JUSIVALDA DE ALMEIDA LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3243/2021	JOSEFA JUSIVALDA DE ALMEIDA LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3373/2021	LUCIANO DE CARVALHO COELHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3383/2021	LUCIANO DE CARVALHO COELHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3495/2021	SILENE ASSUNCAO MENDES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3501/2021	MARIO GEORGES NADER	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3509/2021	LIMA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3511/2021	LIMA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3512/2021	IZAQUE SILVA LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3514/2021	JOSEFA JUSIVALDA DE ALMEIDA LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3521/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3556/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3935/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3977/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3979/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3980/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4009/2021	GOMES PATRIMONIAL LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4231/2021	ALCIDES BARRETO DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4239/2021	ANA ROSA DOS SANTOS OTERO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4421/2021	ANTONIETA VIEIRA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4439/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4593/2021	BRANDÃO FILHOS S A COMERCIO INDUSTRIA E LAVOURA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4745/2021	LILIANA MONCORVO BRITTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4755/2021	EFICIENCIA ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4838/2021	IVANICE DE SOUZA LEAO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5012/2021	CARLOS ROBERTO REZENDE	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5053/2021	JUAN CARLOS LOPEZ ORTIZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 14 de julho de 2021

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenadoria de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do INDEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
1061/2021	HOSANNA DIAS ROCHA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1246/2021	ALAN OLIVEIRA TELES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1264/2021	JOAQUIM AGNELO RIBEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1308/2021	MARIA JULIETA ANGELICA POCCIONI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1313/2021	EDILMA DA SILVA DUARTE ISHIKAWA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1336/2021	IVAN ARAUJO COSTA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1347/2021	ALESSANDRA MARIANE BORBOREMA CUSTODIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1408/2021	VALMIRETE PACHECO LOPES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1416/2021	RICARDO ALVES DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1417/2021	ROSANGELA DA COSTA DE BRITO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1551/2021	DULCE MARIA RAMOS LEAHY BARRAL	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1580/2021	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1611/2021	ALICE GONCALVES RAMALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1676/2021	EDER SILVA DOS ANJOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1697/2021	RENATO SALLES MESQUITA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1781/2021	CLARA SANTANA MATTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1782/2021	GUIOMAR LINA DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1783/2021	EDCLEUSA ALVES DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2035/2021	PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL EIRELI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2047/2021	MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2116/2021	IDENILDE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2299/2021	MARCULINO DE OLIVEIRA ALMEIDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2309/2021	ANA CLAUDIA GOUVEIA DIDIER	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2386/2021	EDUARDO DOS ANJOS MAIA DIAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2466/2021	ROBERTO CARLOS MOREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2626/2021	FLAVIA MILHOLO OLIVIERI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2890/2021	ANA CRISTINA NUNES DE ALMEIDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3154/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3179/2021	DELFINA MARTINEZ SOBRINHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3193/2021	DELFINA MARTINEZ SOBRINHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3232/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3236/2021	LAERCIO FERNANDES DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3239/2021	MARINA DA CRUZ LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3264/2021	LIVIA BARBOSA PACHECO SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3483/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3498/2021	SILVANA MAGALHAES DE ALMEIDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3541/2021	ELIZETE BARRETO FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3639/2021	SILVIO ROBERTO DE MORAES COELHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3702/2021	ARIVAL NASCIMENTO DE JESUS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3730/2021	LORENA CAMPOS DO AMARAL LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3747/2021	RAIMUNDA DE SOUSA MATOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3753/2021	LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
3761/2021	LUCIDALVA RIBEIRO DOS SANTOS CRUZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3778/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3779/2021	JOSE AUGUSTO SALES JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3781/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3782/2021	DEISE ANDRADE DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3802/2021	AURENICE SILVA ALVES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3820/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3831/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3836/2021	EDUARDO NELSON DE ALMEIDA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3841/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3907/2021	ANA HELENA QUINTELLA NUNES OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3957/2021	JANAINA MUNIZ DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3959/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3974/2021	MARIA LIVIA PASSOS RIOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3981/2021	ANTONIO MALVAR LOPEZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4003/2021	ROGERIO AMORIM COUTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4006/2021	FOA PATRIMONIAL LTDA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4007/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4010/2021	DIEGO CALASANS AMORIM DE ALMEIDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4011/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4012/2021	JOSIMARA DE OLIVEIRA BATISTA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4014/2021	JOAO LYRA RIBEIRO NETO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4016/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4022/2021	ALINE DE SOUZA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4023/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4027/2021	CANDIDO REGIS DE BRITO BISNETO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4030/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4031/2021	ONARA FONSECA RAMOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4035/2021	EDISON ALVES MARINHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4036/2021	MAISE FIGUEIREDO MAIA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4037/2021	BRUNO SILVA DE MENEZES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4041/2021	TSB COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4082/2021	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4086/2021	CARMEN SANTOS LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4089/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4090/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4152/2021	LICIA MARIA SA PEREIRA FROES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4161/2021	ANDRE LUIS MANSUR SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4166/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUcoes LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4169/2021	SUELY FERREIRA LOPES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4171/2021	THALITA FREITAS FERREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4174/2021	SCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
4240/2021	CLEDSON SILVA SANTANA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4247/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4250/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4251/2021	MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4268/2021	LAZARINI TRANSPORTES LTDA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4272/2021	ROMA PARTICIPACOES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4274/2021	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4275/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4291/2021	LAZARINI TRANSPORTES LTDA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4312/2021	ROMA PARTICIPACOES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4314/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4323/2021	LEANDRO BARROS DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4363/2021	JOAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4366/2021	EVANDRO LUIS DOS SANTOS FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4381/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4407/2021	TEODORO CANUTO DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4415/2021	RUBENIA LINS DANTAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4435/2021	VALTER MAIA FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4437/2021	GILSON SANTOS SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4442/2021	ANDERSON ALVES COSTA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4443/2021	DECIO LEITE DA FONSECA FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4444/2021	JOSEMILDO LINHARES DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4445/2021	ANTONIO IVAN MESSIAS SOARES JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4449/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4453/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4460/2021	DANIEL LEAHY DE BARRAL	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4482/2021	FRANCISCA BISPO DE FREITAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4488/2021	LEDA CHRISTINA DE CASTRO MEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4491/2021	EDILSON MORAES DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4498/2021	LUZIA GOMES DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4517/2021	VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4519/2021	INCPOR INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4523/2021	APROVECRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LIMITADA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4531/2021	KLEBER FREITAS FIUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4554/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4557/2021	ANDRE SANTANA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4564/2021	FABIANA OLIVEIRA RODRIGUES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4571/2021	RUY SANDES LEAL	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4587/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4588/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4591/2021	MARIA BERNADETE VALE DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4602/2021	CONTUDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
4634/2021	MARCUS SOARES DE JESUS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4640/2021	RUBIANA DE JESUS CABRAL	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4645/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4649/2021	CICERO SOUZA RAUH	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4661/2021	JEFFERSON CABRAL BRANDI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4664/2021	ENRIQUE MARQUEZ BARROS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4666/2021	AILTON BARBOSA CARVALHO JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4667/2021	ENRIQUE MARQUEZ BARROS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4671/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4672/2021	ENRIQUE MARQUEZ BARROS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4676/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4689/2021	SCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4693/2021	MARIANA MOREIRA LEAO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4724/2021	GEORGE SANTOS DE SALES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4733/2021	LUIZ FERNANDO FERREIRA DE ARAGAO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4742/2021	ROSA MARIA SOUZA DIAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4744/2021	ERICA VAZ DE QUEIROS MARTINS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4751/2021	EFICIENCIA ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4753/2021	ANTONIO CARLOS SILVA PEREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4759/2021	JULIA CONCEICAO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4766/2021	CANAL PROJETOS PLANEJAMENTO EIRELI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4770/2021	SILVANA MAGALHAES DE ALMEIDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4772/2021	VALDIR REIS SALES CERQUEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4781/2021	CANAL PROJETOS PLANEJAMENTO EIRELI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4782/2021	BENIGNO PEDREIRA DE SOUZA JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4786/2021	JOSE LUIZ RODRIGUES BRAVO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4796/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4800/2021	DIELSON DE SOUSA GOUVEA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4802/2021	PATRICIA BARBOSA DE MAGALHAES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4803/2021	JAILSON FREITAS DO CARMO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4808/2021	TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4810/2021	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4811/2021	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4816/2021	EURIDICE MARIA FARANI DE GOES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4821/2021	PORTOMAR PATRIMONIAL LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4822/2021	PORTOMAR PATRIMONIAL LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4823/2021	HFM COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4829/2021	ANA MARIA DA SILVA VAZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4847/2021	MANUEL ALVARO MALVAR PAZOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4855/2021	RODRIGO LOURENCO DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4862/2021	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4875/2021	JAQUES OLIVEIRA SERRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
4882/2021	MARIA OLIVIA MAGALHAES CARVALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4906/2021	MARIA OLIVIA MAGALHAES CARVALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4911/2021	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4916/2021	JOEL MARCOS SILVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4923/2021	AMELITA GALVAO DE SANTA RITA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4928/2021	SERGIO SOUZA PALMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4930/2021	ROBSTON CLIMACO DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4933/2021	JOEL MARCOS SILVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4943/2021	MARIA OLIVIA MAGALHAES CARVALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4954/2021	MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4957/2021	MARCELO LIMA FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4960/2021	ROSE MEIRE DA SILVA MAIA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4965/2021	CAROLINE ALVES DIAS LORENZO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4966/2021	MARCOS ARTUR MALTEZ FARIAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4968/2021	CARLOS ALBERTO SOUSA DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4975/2021	DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4981/2021	DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4982/2021	TRES CORACOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4990/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4992/2021	MANUEL FERNANDO BLANCO VIDAL	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4995/2021	JADSON AZEREDO MONTEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5009/2021	RICARDO MONTEIRO DE LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5027/2021	HUMBERTO DA CUNHA LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5029/2021	MARIA OLIVIA MAGALHAES CARVALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5030/2021	DINALDO JOSE PEREIRA BARROS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5052/2021	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5064/2021	JANAILSON ANTONIO SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5066/2021	JANAILSON ANTONIO SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5067/2021	ERICA DE ARAUJO MATOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5068/2021	ANTONIO SOUZA SOTERO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5070/2021	RAONY FREIRE PASSOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5075/2021	SAMUEL DE SOUZA FERREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5076/2021	HUMBERTO BRITO GONCALVES PEREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5082/2021	ROGERIO SENTO SE LIBORIO CORDEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5095/2021	IRADINEY DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5101/2021	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5113/2021	TEREZINHA MARIA DE ANDRADE SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5115/2021	MANUELA DO NASCIMENTO SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5121/2021	EDVAL MATOS RAMOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5213/2021	GLORIA MARIA FERREIRA SANCHES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5261/2021	EULALIA GONCALVES DE ARAUJO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5343/2021	OSWALDO GARCIA GARCIA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
5397/2021	ROSA MARIA LEIRO DE LEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5498/2021	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5503/2021	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5504/2021	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5542/2021	NIDELSON SILVA DE JESUS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5564/2021	ROGERIO DE CARVALHO FARIAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5582/2021	AQUILES VERAS DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5695/2021	JOELITO SAMPAIO DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5699/2021	JOELITO SAMPAIO DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5732/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5740/2021	EVANDRO SARTORETTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5794/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5937/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5958/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5968/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5972/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5990/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5991/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5992/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6042/2021	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6043/2021	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6045/2021	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6112/2021	PARQUE HUGO KAUFMANN S/A	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6187/2021	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6352/2021	CAROLINA PEDRAL SAMPAIO DE SOUZA DANTAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6429/2021	MAGNO OLIVEIRA ROCHA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6441/2021	TERESA CRISTINA DIAS CARVALHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6495/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6581/2021	FRANKLIN COSTA DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6586/2021	IZELIA DE FREITAS WACHEUX	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6669/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6857/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6882/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6892/2021	EDNA FERNANDES DE SANTANA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6922/2021	MANOEL CARDOSO DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6988/2021	HERNANI GUTIERRES FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7097/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7105/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7111/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7128/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7133/2021	ADEILSON GOMES DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7134/2021	ADEGILSON GOMES DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
7186/2021	ADELAIDA MARIA LARUMBE BAQUERO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7192/2021	CLAUDIO FONSECA DORTAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7270/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7344/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7373/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7440/2021	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7442/2021	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7462/2021	AMARILDO DA SILVA BARROS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7472/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7484/2021	THIAGO BONINA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7602/2021	JOSE CARDOSO CAETANO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7607/2021	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7628/2021	JOSE CARDOSO CAETANO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7664/2021	JORGE LIMA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7665/2021	JORGE LIMA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
822/2021	AMERICO DOS PRAZERES GUEDES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 14 de julho de 2021

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
5074/2021	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7608/2021	HASSAN FAIR LUEDY	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 14 de julho de 2021

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenadoria de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO PARCIAL do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
1421/2021	IVO GERALDO GUERREIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
1760/2021	ANA CLAUDIA ATHAYDE DA COSTA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
2710/2021	MARIA LUIZA RODEIRO DOMINGUEZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3261/2021	CLOVES OLIVEIRA DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3270/2021	LUIZ EDUARDO CARIBE LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3395/2021	RUAN VARJAO DIAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3489/2021	JOAQUIM CARLOS GONCALEZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3667/2021	RITA DE CASSIA GOES CARDOSO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3674/2021	DIRSON RIBEIRO CARMO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3688/2021	NAZARIO MENDES FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3807/2021	FRANCISCO HANAQUE ROSSI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3895/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3900/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
3936/2021	BEN HUR BRANDAO LAGO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3961/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3978/2021	JOAO FILIPE FERNANDES RIBEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4002/2021	AURELIO OLIVEIRA TELLES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4005/2021	MARIA ROSINEY VIANA DUARTE	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4008/2021	ALEXANDRE LOBO ESMERA DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4034/2021	JOABE DE OLIVEIRA SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4168/2021	CRISLEI SERRA MOREIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4234/2021	MDO COMERCIO E MONTAGENS DE EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4248/2021	AGNALDO COSTA DOS PRAZERES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4288/2021	ALCIDES BARRETO DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4418/2021	JOSE CLAUDIO PEREIRA MUNIZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4438/2021	MJA LOGISTICA S/A	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4441/2021	JOSE CLAUDIO PEREIRA MUNIZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4447/2021	MARCOS LAGE CAJAZEIRA RAMOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4494/2021	CAI BIQIANG	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4503/2021	MDO COMERCIO E MONTAGENS DE EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4512/2021	HUGO VALVERDE MELO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4543/2021	ARY FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4551/2021	MDO COMERCIO E MONTAGENS DE EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4556/2021	ANGELITA ALMEIDA DE SAN GALO LEDESMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4584/2021	PEDRO AUGUSTO BEZERRA HOHLENWERGER	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4590/2021	VICENTE DI PAULA SILVA SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4607/2021	LABB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4643/2021	JEFFERSON CABRAL BRANDI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4665/2021	DACSON FERREIRA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4668/2021	NAZARIO MENDES FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4703/2021	NORMA ROCHA NASCIMENTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4715/2021	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4725/2021	VALOR PROPERTIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4731/2021	IBRAIMAN SAMPAIO LIMA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4748/2021	LUIS CESAR SANTOS SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4792/2021	WALTER MELO NASCIMENTO JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4795/2021	RIOPLAN RIO ADMINISTRACAO LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4828/2021	JAQUES ANTONIO RIO CHECCUCCI	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4872/2021	DEBORA ARAUJO WILDBERGER	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4910/2021	LUCAS FERREIRA PERDIZ AMOEDO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
4980/2021	LEILA MONTENEGRO COSTA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5018/2021	CARLOS MARINHO MACHADO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5033/2021	MARCOS PAULO BOMFIM BOAVENTURA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5077/2021	AIDALVO LUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5078/2021	JULIO CARLOS SANTOS AURICH	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5080/2021	JULIO CARLOS SANTOS AURICH	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5081/2021	LUCILEIDE MARTINS DO NASCIMENTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5084/2021	IREN SANTOS DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5086/2021	LUCILEIDE MARTINS DO NASCIMENTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5087/2021	IREN SANTOS DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5093/2021	CLEVISON MALTA DA LUZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5094/2021	ANIZIA MALTA DA LUZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5098/2021	PATRICIA LUZ SOTERO CAMPOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5102/2021	ANTONIO DANIEL SANTANA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5103/2021	JOAO BATISTA BORGES DE MORAES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5105/2021	TEREZINHA MARIA DE ANDRADE SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5107/2021	TEREZINHA MARIA DE ANDRADE SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5108/2021	TEREZINHA MARIA DE ANDRADE SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5110/2021	TEREZINHA MARIA DE ANDRADE SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5237/2021	SELMA CONCEICAO MILTON SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5312/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS PARALELA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5392/2021	ADRIANA GUEDES DE AZEVEDO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5414/2021	JONAS DUQUE REIS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
5543/2021	ENGENHONOVDO COMUNICACAO LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6482/2021	PAULA PENIDO SILVEIRA CASTRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6646/2021	MARIO ALVES PEREIRA JUNIOR	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7177/2021	AURICEA CAVALHEIRO FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7527/2021	PAULO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
824/2021	AMERICO DOS PRAZERES GUEDES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
825/2021	AMERICO DOS PRAZERES GUEDES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
826/2021	AMERICO DOS PRAZERES GUEDES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
827/2021	KAPIL GOYAL	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 14 de julho de 2021

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenadoria de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto n.º 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
28469/2014	21456800198	EDVAN SANTOS BELLAS
45869/2012	16012500100	THAMINE LESSA ESPIRITO SANTO ANDRADE
6882/2012	40595900107	ANSELMO LUIZ SAN MARTIM DE AMORIM
20107/2020	39001100286	GEISA DIAS DOS SANTOS
23264/2020	70200800293	MARIANA DA SILVA CONTE
54219/2016	43715100194	ANA GLAUCIA TORRES COSTA
94422009	26497900170	ANDERSON GUIMARAES TEIXEIRA DA SILVA
50188/2020	58821900196	MARIANA MELLO SANTOS
50620/2020	24051800159	CARLOS EDUARDO R. DOS SANTOS
50322/2020	58140800150	LUIS EDUARDO CARDOSO NERY DOS SANTOS
51312/2020	60539300198	RAPHAEL DE ALMEIDA MIRANDA
51233/2020	06344700171	MONICA SOUZA OLIVEIRA
50767/2020	02023100171	MARCIO CESAR BARTELOTTI
51220/2020	55874800125	PATRICIA BLANC M. BOAVENTURA
8523/2021	23732600137	RICARDO PELETEIRO FIDELIS
47303/2020	31357200133	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
51220/2020	55874800125	PATRICIA BLANC M. BOAVENTURA
49510/2020	12517400136	VERA LUCIA DE C P DE ALMEIDA CASTRO
49605/2020	77006400194	ENOE CRISTINA ALVES DE MEIRELLES
49225/2020	22451000172	MARIA EUNICE DA SILVA
51367/2020	54458700165	ELIANE DE OLIVEIRA LIMA
50751/2020	60502200185	JOÃO PAULO HELENO C. DE CARVALHO
50172/2020	31580400187	DAIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
47332/2020	00166600114	RUY SANTOS TOURINHO
51237/2020	72312700130	IRIDA SANTOS FONSECA
50761/2020	72862700175	JOICE REIS DE OLIVEIRA
49383/2020	76219000130	BRUNO PATRICIO MOLDES DOS SANTOS
51184/2020	72565800157	DEBORA SILVA MELETTI
49448/2020	77279300139	THAILANE DACE SILVA
51235/2020	75677500185	CARMÉLIA NUNES CARILLO CLOUGH
49953/2020	77179500135	LUIS OTAVIO FRANÇA PAIM
49579/2020	75928300179	JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS
50306/2020	75676400114	YURI CONDURU DE AQUINO SIMÕES
50682/2020	12015100295	EDWALDO FERREIRA LOPES DA SILVA JUNIOR
49572/2020	74720100119	MARIANA CUNHA ROSSI MOTA
50168/2020	76733000137	MANUELA SILVA SARNO CASTRO
49373/2020	75458900190	MONICA RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS
1496/2020	71574000163	ERIONOR ADORNO DE OLIVEIRA JUNIOR
61305/2019	21585500180	SÔNIA CRISTINA ROCHA LAGO
60750/2018	14098700199	ALOISIO GOMES DOS SANTOS

Salvador, 12 de julho de 2021

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastro (Em Exercício)**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14199/2015	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA	IMPUGNAÇÃO/2015
13852/2021	ANA CARLA ALVES BONFIM	ITIV

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
2481/2021	ANTONIO COLLINS DO NASCIMENTO	ITIV
13984/2021	DENIS DA SILVA G. DE CARVALHO	ITIV
14986/2021	DENIS DA SILVA G. DE CARVALHO	ITIV
14987/2021	DENIS DA SILVA G. DE CARVALHO	ITIV
15833/2021	FERNANDO ANTONIO G. PASSOS	ITIV
15058/2021	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	ITIV
15286/2021	LUCIANO SOUZA DA SILVA	ITIV
14269/2021	PABLO MAURICIO SOUZA CAFEZEIRO	ITIV
13542/2021	PHILIPPE CEDRAZ LOPES	ITIV
15591/2021	ROMILSON SILVA CARDOSO	ITIV
9353/2021	ANTONIO CARLOS PIRES DE OLIVEIRA	REVISÃO V. VENAL
12960/2021	ARGUS DE FRANCA PENNA	REVISÃO V. VENAL
14146/2021	CLAUDICELIA S. CONCEICAO SOARES	REVISÃO V. VENAL
39452/2020	JOSE MAURICIO F. DE AGUIAR	REVISÃO V. VENAL
15442/2021	MATEUS OLIVEIRA DE ASSIS	REVISÃO V. VENAL
34279/2020	MRM CONSTRUTORA LTDA	REVISÃO V. VENAL
10160/2021	NATANAEL DA SILVA COUTO	REVISÃO V. VENAL
14740/2021	REGINA DUARTE CONCEICAO GOES	REVISÃO V. VENAL
13873/2021	JORGINA DIAS DE JESUS	REVISÃO V. VENAL
14985/2021	RISELIA CORDEIRO DIAS	REVISÃO V. VENAL
5844/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	REVISÃO V. VENAL
13844/2021	TELMA REGINA MARQUES DA SILVA	REVISÃO V. VENAL
36044/2020	ARTUR FLAVIANO MIGUEL MARQUES	VER. A. TERRENO

Salvador, 14 de julho de 2021.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD - Coordenador de Cadastros (em exercício)**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019  
Processo n.º 17074/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
GLIESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.411.840/0001-54
IRON MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.270.988/0001-23
BVMJC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.116.670/0001-64
STAR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.819.577/0001-44
RRJCE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.904.521/0001-92
LOCK MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.600.550/0001-29
MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.723.434/0001-03
FOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.429.809/0001-79

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de Julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria n.º 213/2021**RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019  
Processo n.º 18189/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**



### AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LATIFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.650.061/0001-53
CABAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.741.523/0001-07

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de Julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria nº 213/2021

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado de julgamento da habilitação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 004/2020  
Processo SMS n.º 8.123/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Multicentro de Saúde do Vale Das Pedrinhas.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS	
1	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - INSTITUTO PROVIDA
2	FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED

Instituição vencedora: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - INSTITUTO PROVIDA.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, após debruçada análise por esta comissão, foi desabilitada por descumprir o item 4.10.4 - Qualificação econômico-financeira, Seção B do Edital, na forma do parecer dessa Comissão.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 12 de julho de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALCÓOL ETÍLICO EM LÍQUIDO A 70% 1.000ML, HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,02% 5000ML**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 258/2021 - PROC. Nº 127339/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA 1mg COMP, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9g, VANCOMICINA 500MG FRASCO AMOPLA E VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) DRAGEA**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 290/2021 - PROC. Nº 136878/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLICAZIDA**

**60 MG, IBUPROFENO 50mg/mL SOL GTS FR=>10mL, IBUPROFENO 600mg COMP, IMIPRAMINA 25mg COMP E IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25mg/mL SOL INALANTE FR 20mL**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 291/2021 - PROC. Nº 136867/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA 0,7 MG (OZURDEX), OCTREOTIDA, 0.1MG/ML e SOMATROPINA, 36UI PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador- Ação Judicial.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 292/2021 - PROC. Nº 137041/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEVODOPA 100**

**MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS, CÁPSULA, LEVOFLOXACINO 500MG, LEVOFLOXACINO 0,5% (5MG/**

**ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, LEVOMEPRAMAZINA 100mg COMP e LIDOCAINA 2% (20mg/mL) & EPINEFRINA 1:200.000 (c/v) SOL INJ FR.AMP 20m**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 293/2021 - PROC. Nº 136868/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA, CLORIDRATO**

**SPRAY 10% FR=>50mL, LOSARTAN POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDOMEROPENEM 1G, METFORMINA 850mg COMP e NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 294/2021 - PROC. Nº 136874/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA 250MG, COMP, ARIPIRAZOL 15MG, BORTEZOMIBE 3,5MG E CICLOBENZAPRINA 10MG**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador - AÇÃO JUDICIAL.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 295/2021 - PROC. Nº 137031/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA 40mg/0,4mL INJ SC SERINGA, FLUNARIZINA 10mg, DICLORIDRATO COMP, RANITIDINA, CLORIDRATO 25mg/mL SOL INJ AMP 2mL E RIFAMPICINA 2% (20mg/mL) SUSP ORAL FR >= 60mL**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 296/2021 - PROC. Nº 136115/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2654/2021**: aquisição de Medicamento: 180 comprimidos de **Oxicodona 10mg**, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo nº 86274 /2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com).

Salvador, 14 de julho de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 706613/2021** **AUTUADO:** Jailton Barbosa Santana  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por início de obra sem o devido alvará emitido pela SEDUR/PMS.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/17.  
**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 5725/2020** **AUTUADO:** Fábio Antônio Gomes da Silva  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O responsável pelo veículo GM/Celta, prata, placa JPJ6515, foi autuado por estar desenvolvendo (realizando) evento no logradouro público através de som automotivo ligado e instalado no veículo acima mencionado sem a devida autorização dos órgãos da Prefeitura de Salvador.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 11º da Lei 5.354/98.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1100252/2021** **AUTUADO:** Elieonai Santana Porto  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por descumprimento da Notificação de nº 2740000554, onde o mesmo foi orientado a só desenvolver atividade sonora, mediante posse do Alvará de Autorização expedido pelo órgão competente dessa PMS.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/99.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 706861/2021** **AUTUADO:** Paulo Henrique Santos Sacramento  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por descumprir embargo de número 46040, expedido em 31/05/2021.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 61º da Lei 9.281/2017.  
**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 706862/2021** **AUTUADO:** Paulo Henrique Santos Sacramento  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra de construção sem a devida licença emitida pela SEDUR/PMS.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017.  
**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**NO. 2710030881/2021** **AUTUADO:** Paulo Henrique Santos Sacramento  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o responsável ciente que deverá paralisar a obra de construção que está sendo edificada sem a devida licença e só retornar após a sua regularização sob pena de multa e demolição do referido imóvel.

**IF. 1048756/2021** **AUTUADO:** Elieonai Santana Porto  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Descumprimento do Decreto Municipal 33965/21 Inciso I Artigo 1º.

**IF. 1048787/2021** **AUTUADO:** Elieonai Santana Porto  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Descumprimento do Decreto Municipal 33965/21 Inciso I Artigo 1º.

**EM. 46040/2021** **AUTUADO:** Adilson Santos Nascimento  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica embargada a dita obra.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL****Campanha Salarial Unificada**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os SERVIDORES MUNICIPAIS para **Assembleia Geral, no dia 22 de julho (quinta-feira) de 2021, às 09hs, no Largo do Campo Grande-Centro, nesta capital**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Avaliação de desempenho;
2. Titulação;
3. Auxílio transporte;
4. Auxílio Alimentação;
5. Aposentadoria;
6. Bolsa de Estudo e Universidade;
7. O que ocorrer.

Salvador, 14 de julho de 2021

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**  
Coordenador Jurídico

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES****DA USF ESTRADA DAS BARREIRAS**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores da UFS Estrada das Barreiras para **Assembleia Setorial no dia 20 de julho (terça-feira) de 2021, às 08hs, na Rua Fernando Pedreira s/n - Estrada das Barreiras, nesta Capital**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Falta de segurança na unidade;
2. Falta de profissionais de saúde;
3. O que ocorrer.

Salvador, 14 de julho de 2021

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**  
Coordenador Geral



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.